

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 1 de 25





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	23
Homologação / Adjudicação	23
Notificações	24



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08491/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 1.432.600,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

004 - 04.122.7001.2234 - 31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

506 - 12.361.2001.2050 - 33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 87.900,00
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2620000 - EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

229 - 12.365.2002.2049 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 711.600,00
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

231 - 12.365.2002.2049 - 31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

273 - 12.365.2002.2292 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 479.700,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

274 - 12.365.2002.2292 - 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.700,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

286 - 12.365.2002.2292 - 33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 92.400,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL
Ajustes para folha de pagamento

Praça Tiradentes, 650 - Centro - 17.120-009 - Fone: 14 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29





Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

364 - 15.451.5015.2299 - 31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 11.02.00 - SETOR DE MEIO AMBIENTE

432 - 18.541.6006.2224 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 3.800,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

456 - 15.451.7002.2312 - 31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.800,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

464 - 15.451.7002.2312 - 33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.600,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajustes para folha de pagamento

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 1.432.600,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

228 - 12.365.2002.2049 - 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 800.600,00
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Ajustes para folha de pagamento

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

287 - 12.365.2001.2337 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 632.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL
Ajustes para folha de pagamento

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.432.600,00

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANO e MARLI APARECIDA RONDINA APARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	1.432.600,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	1.432.600,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	10.398.490,34
Utilizado:	4,79 %		

AGUDOS/SP, 18 de julho de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 18 de julho de 2024

Marli Aparecida Rondina Arantes

Secretária de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08492/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 50.937,67 (cinquenta mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

328 - 15.452.5004.2331 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Valor complementar para aquisição de massa asfáltica

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

328 - 15.452.5004.2331 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 50.737,67

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1300000 - CIDE - CONTRIB. DE INTERV. DO DOMINIO ECONOMICO

Adequação de ficha para aquisição de massa asfáltica.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 50.937,67

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO

062 - 04.122.7001.2280 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Valor complementar para aquisição de massa asfáltica

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

358 - 15.451.5015.1098 - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.737,67

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1300000 - CIDE - CONTRIB. DE INTERV. DO DOMINIO ECONOMICO

Adequação de ficha para aquisição de massa asfáltica.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 50.937,67

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e MARLI APARECIDA FONDINA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	50.937,67
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	50.937,67

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	10.398.490,34
Utilizado: 4,79 %	9.579.109,66		

AGUDOS/SP, 18 de julho de 2024

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 18 de julho de 2024

Marli Aparecida Rondina Arantes
Secretária de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08493/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 13.372,51 (treze mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

131 - 08.244.4007.2152 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.272,51
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO
Saldo para pagamento de chaveiro, manutenção veiculos e passes de ônibus para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

229 - 12.365.2002.2049 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Ajuste de saldo para folha de pagamento

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

398 - 27.812.3007.2296 - 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.600,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Remanejamento de saldos para adiantamento de viagem

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 13.372,51

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

124 - 08.244.4007.2152 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.272,51
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO
Saldo para pagamento de chaveiro, manutenção veiculos e passes de ônibus para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

230 - 12.365.2002.2049 - 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Ajuste de saldo para folha de pagamento

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

395 - 27.812.3007.2296 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Remanejamento de saldos para adiantamento de viagem

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 13.372,51

Praça Tiradentes, 650 - Centro - 17.120-009 - Fone: 14 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e MARLI APARECIDA FONDINA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29





Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	13.372,51
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	13.372,51

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	10.398.490,34
Utilizado: 4,79 %	9.579.109,66		

AGUDOS/SP, 18 de julho de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 18 de julho de 2024

Marli Aparecida Rondina Arantes

Secretária de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C160-8B1A-740C-2C29> e informe o código C160-8B1A-740C-2C29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº. 8.494, 19 de JULHO DE 2024.

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

O Decreto Municipal nº 7.877 de 19 de dezembro de 2022;

O art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil;

O art. 162 da Constituição do Estado de São Paulo;

A Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF;

A Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Artigo 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - comissão de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VII – Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
- **PGC**: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Poder Executivo federal, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o artigo 1º deste decreto, na forma como autoriza o artigo 4º do Decreto nº 10.947/2022.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Artigo 3º - O plano de contratações anual será elaborado por meio do PGC.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Artigo 4º - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades municipais tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Artigo 5º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Artigo 6º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I, do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Artigo 7º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras do catálogo municipal padronizado, que será elaborado pelos Setores de Compras e de Licitação e Contratos.

§ 2º - Enquanto não finalizado e disponibilizado o catálogo municipal padronizado, os órgãos e as entidades municipais deverão observar, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Artigo 8º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Artigo 9º - As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 10 - Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a comissão de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação à comissão de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º - A comissão de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Artigo 11 - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º - A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à comissão de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 2º - O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

Unidades de execução descentralizada

Artigo 12 - A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades municipais com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Artigo 13 - O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades municipais disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Artigo 14 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Artigo 15 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Artigo 16 – A comissão de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Artigo 17 - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à comissão de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Artigo 18 - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º - O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º - Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Artigo 19 - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Artigo 20 – Os Setores de Compras e de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderão, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Artigo 21 - Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Artigo 22 - Para a execução do disposto neste Decreto poderão ser editadas normas complementares.

Artigo 23 - A autoridade competente, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Vigência

Artigo 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de julho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito de Agudos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9418-A13B-A4B0-E2CE> e informe o código 9418-A13B-A4B0-E2CE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.495 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

h) outros atos não privativos de lei.

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.386 de 18/05/1992, alterada pelas Leis n.º 2.706 de 15/08/1995, n.º 2.897 de 05/05/1998, n.º 3.038 de 14/12/1999 e n.º 3.561 de 30/09/2005.

DECRETA:

Artigo 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, passa a ter, a partir desta data, a seguinte constituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Titular: Amanda Comelli Silva
Suplente: Fabiola Doca Alves

2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Eliane Cardoso da Silva
Suplente: Erisom Augusto Mainini

3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Karina Santarém Paschoal Broca
Suplente: Natália Duarte Melaré Simões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

4 – SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Janhêa Helba Alves Ferreira
Suplente: Bruna Sandre Caldas

5 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: Claudineia Pires Venâncio Andrucilli
Suplente: Carlos Henrique de Lima Domingos

6 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Rutineia Carvo Pereira Gonçalves
Suplente: Eliane Ivanês dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Agnes de Paula Chaves
Suplente: Nilza Cristina dos Santos Alves

2 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Titular: Adriana Fortes Deo
Suplente: Jéssica Gutierrez da Costa Moura

3 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Titular: Fabricio Feltri Ribeiro
Suplente: Daniela Aparecida Loureiro

4 – ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Marcia Regina Vazzoler
Suplente: Lucia Helena Aravéchia de Oliveira

5 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB

Titular: Dr^a Isabel Cristina Dupim Viotto
Suplente: Dr. Caio Fabricio Simon Rodrigues

6 – CLUBE DE SERVIÇO

Titular: Dulceana Veras Ximenes Orsolini
Suplente: Rochelle Luiza Aparecida Pinheiro Benazio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

MESA DIRETORA:

Presidente: Dr^a Isabel Cristina Dupim Viotto

Vice: Adriana Fortes Deo

1^a Secretária: Amanda Comelli Silva

2^a Secretária: Rutineia Carvo Pereira Gonçalves

1^a Tesoureira: Dulceana Veras Ximenes Orsolini

2^a Tesoureira: Agnes de Paula Chaves

§ 1º. O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitido uma única recondução.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social será eleito dentre os titulares, para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.605 de 20 de abril de 2022.

Agudos, 19 de julho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024
EDITAL Nº. 080/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação, constante dos autos do processo em epígrafe à empresa abaixo, como segue:

IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº. 07.488.114/0001-71

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTALR\$
O objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de 1ª linha e mão de obra necessário para execução de pavimento asfáltico drenagem e passeio público mas vias internas da Rua Paulino Luciano, e em trecho da Rua Otavio Alves, no Município de Agudos/SP.	2 (dois) meses	R\$ 442.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 442.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.)
Agudos, terça-feira, 23 de julho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório acima descrito, cujo objeto é **O objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de 1ª linha e mão de obra necessário para execução de pavimento asfáltico drenagem e passeio público mas vias internas da Rua Paulino Luciano, e em trecho da Rua Otavio Alves, no Município de Agudos/SP.** E, diante do julgamento, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Agudos, terça-feira, 23 de julho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024
PROCESSO Nº. 067/2024

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Agudos/SP.** E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TAXA MÁXIMA DE COMISSÃO A SER COBRADA
01	Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Agudos/SP.	SERVIÇO	2,38 %

Agudos, terça-feira, 23 de julho de 2024

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Notificações



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUDOS - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 22 de Julho de 2024.

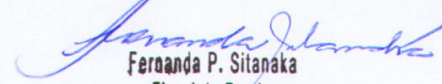
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

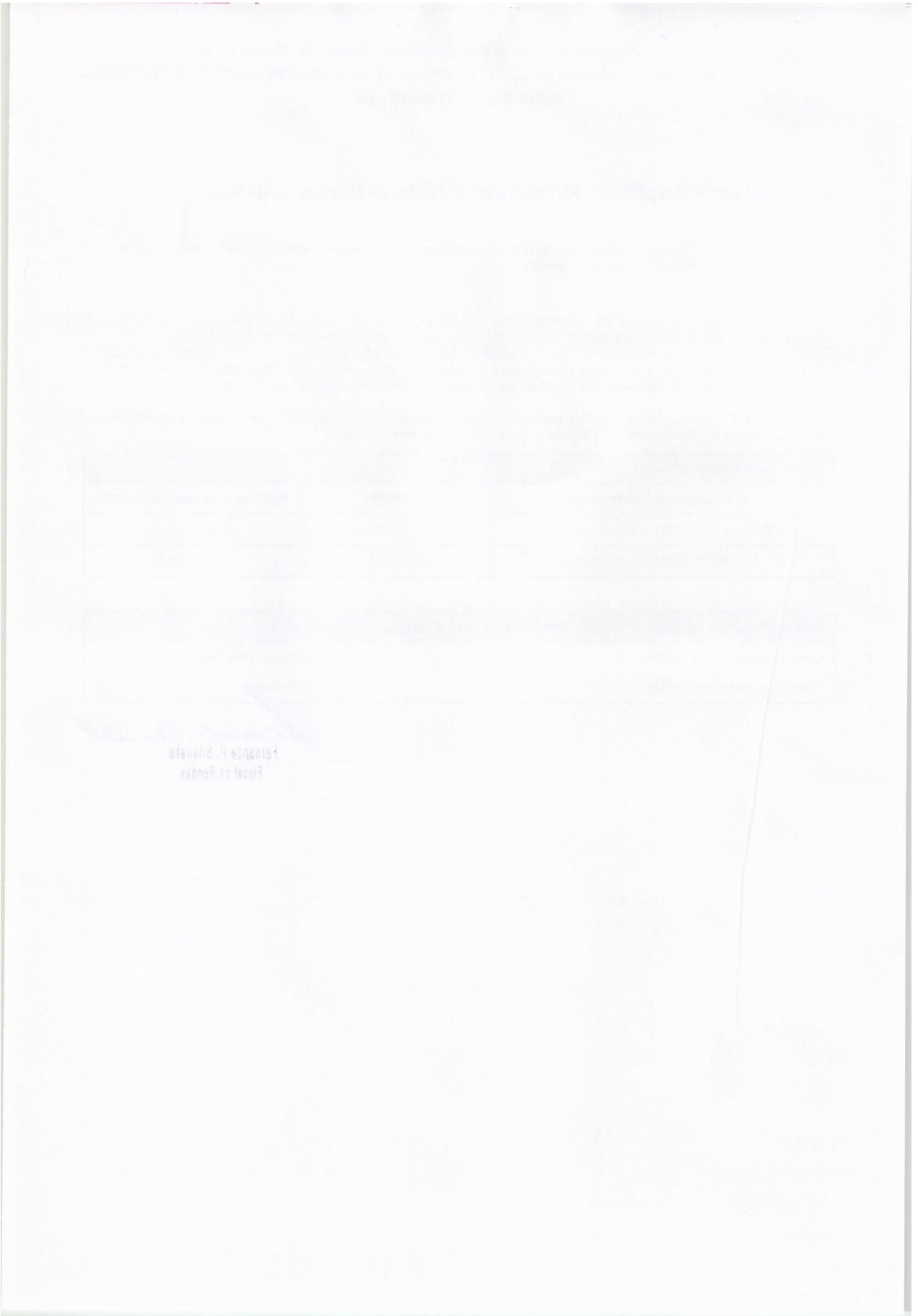
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA (ESPÓLIO DE)	154.281.258-53	6113 /00022/2024
SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA (ESPÓLIO DE)	154.281.258-53	6113 /00023/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Fernanda Paulino Sitanaka	Matrícula: 00006054
Cargo: Fiscal de Rendas / 17323	Assinatura:


Fernanda P. Sitanaka
Fiscal de Rendas

Data de afixação: 22/07/2024

Data de desafixação: 06/08/2024



Françoise F. Silveira
Fiscal de Rendas